

LEI Nº 1.659/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a incluir no ANEXO I de Metas e Prioridades, da LDO 2021 Lei nº 1646/2020, e Abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento de 2021 e, dá outras providências.

CARLOS LUIZ FRAPORTI, Prefeito de Relvado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da **Lei Orgânica** do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no ANEXO I, de Metas e Prioridades, da Lei nº 1646/2020, LDO/2021, no ORGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ação abaixo relacionada, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA/METAS	RECURSO	VALOR R\$ 2021
10.29 - Construção do Centro de Referência Social - CRAS:	Construir Prédio do CRAS	Próprio	60.000,00

Art. 2º Abre Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

08.244.0117.1144	Construção do Centro de Referência Social - CRAS: (recurso 1144)		
4.4.90.51.00.10.01	OBRAS E INSTALAÇÕES:		60.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro livre do exercício anterior, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 25 dias do mês de março de 2021.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LIANE DA COSTA
Secretária Municipal da Administração